

LEI MUNICIPAL N° 1.895/03 DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

“Dispõe sobre a alteração dos incisos VI e VII da Lei Municipal n° 1.752/01 que Fixa o perímetro urbano da cidade de Constantina, sua linha demográfica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Os incisos VI e VII da Lei Municipal n° 1.752/01 de 30 de outubro de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

VI – Deste ponto seguindo rumo Norte, paralelo 100 m do eixo da RS-500, até encontrar o ponto que fica a 1.185 m.

VII - Deste ponto, por uma linha reta e seca, rumo oeste numa distância de 330 m até encontrar o eixo da travessa Sabino Fiorentin no ponto localizado a 730 m de distância do alinhamento da Avenida Amândio Araújo.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias junto ao Registro de Imóveis e perante repartições públicas, Federal e Estadual, para que as determinações constantes da lei, alcancem as finalidades jurídicas e legais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de janeiro de 2003.

Registre-se;

Publique-se.

Ivor Vicentini
Prefeito Municipal
Em Exercício

Leomar Duranti

Secretário Municipal da Administração